



Edital de participação

Emendas 2026

Mandato Sâmia



EDITAL Emendas Sâmia 2026

Chamamento Público

processo aberto e participativo para destinação de emendas parlamentares individuais do mandato da Deputada Federal Sâmia Bomfim

[LOA 2026]

INTRODUÇÃO

O presente edital regula o processo de **chamamento público** que tem por objetivo orientar a destinação de parte dos recursos advindos das emendas parlamentares individuais de autoria da deputada federal Sâmia Bomfim à Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026.

Mesmo sendo uma atribuição exclusiva do mandato, entendemos que tais indicações devem obedecer critérios de maior transparência e de participação popular, evitando a velha prática de barganhas que a destinação de recursos públicos do orçamento pode propiciar. É por esta razão que utilizamos, desde 2020, o presente mecanismo para nos auxiliar na seleção de propostas para nossas emendas parlamentares individuais, a fim de receber propostas de entidades da sociedade civil e de entes públicos para indicação de nossas emendas parlamentares.

O prazo para inscrição das propostas de entidades públicas e privadas sem fins lucrativos em nosso edital de emendas para a LOA 2026 é até dia 27 de outubro de 2025. Qualquer eventual prorrogação de prazos será divulgada em nossas redes sociais.

Nos anos anteriores, apoiamos centenas de propostas em todo o estado de São Paulo. Mais detalhes sobre os projetos apoiados podem ser verificados em nosso site: <https://samiabomfim.com.br/emendas/>

1. O que são emendas parlamentares individuais, como funciona a destinação dos recursos e como minha entidade / comunidade / cidade pode ser beneficiada?

A emenda parlamentar individual é uma forma que os parlamentares possuem de, diretamente, indicarem beneficiários ao uso de uma parte do orçamento público federal. As emendas são feitas à Lei Orçamentária Anual (LOA), elaborada pelo Poder Executivo anualmente e aprovada pelo Congresso Nacional, estabelecendo as despesas e receitas que serão realizadas pelo governo no ano seguinte. Cada parlamentar recebe uma quantidade de recursos para alocar nos programas e projetos que dialoguem com suas ações políticas.

1.1. Como o recurso deve ser destinado de acordo com a legislação?

Na Câmara dos Deputados, a indicação das emendas por parte dos parlamentares geralmente acontece nos meses de outubro e novembro de cada ano. Os recursos poderão ser destinados ao poder público nas três esferas - municipal, estadual e federal - e também para entidades da sociedade civil sem fins lucrativos, desde que juridicamente constituídas e em atividade regular há mais de 3 anos. O número máximo de emendas individuais de cada parlamentar na Câmara dos Deputados é de 25, relativas às rubricas / programas previstos no orçamento público federal. Nos termos do art. 166, § 9º, da Constituição Federal, 50% das emendas individuais devem obrigatoriamente ser destinadas a Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS).

Após a aprovação da Lei Orçamentária Anual (LOA), que geralmente ocorre na virada de cada ano, as destinações de emendas feitas pelos parlamentares são confirmadas e os processos passam à responsabilidade do Poder Executivo e dos Ministérios, com a aplicação das propostas pelos beneficiários nas plataformas governamentais.

1.2 Quem pode receber emendas parlamentares?

I - Entidades da sociedade civil, sem fins lucrativos, com CNPJ ativo há, no mínimo, 3 anos e experiência comprovada na área objeto do programa do poder público relacionado à emenda pleiteada.;

II - Entidades, órgãos, instituições e consórcios públicos, de qualquer das esferas da administração (municipal, estadual ou federal).

1.3 Quais os critérios mínimos de participação?

1.3.1 Para entidades da sociedade civil sem fins lucrativos (OSCs):

I - Possuir certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado (estas serão solicitadas pelo governo federal no momento da inscrição nos sistemas do governo);

II - Possuir inscrição de beneficiário / conveniente na Plataforma Tranferegov.br e Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI (inscrição no site <https://www.gov.br/transferegov/>);

III - A instituição proponente deve possuir site de internet próprio para cumprimento à decisão do STF no âmbito da ADPF 854/DF de 2024 que trata do **atendimento dos critérios adicionais de transparência** e trazer detalhes sobre a eventual execução de projetos oriundos de emendas parlamentares, recebidas pela entidade entre os anos de 2020 a 2025;

IV - O CNPJ da entidade deve estar ativo há, no mínimo, 3 anos (verificar **data da situação cadastral** no cartão do CNPJ) e a entidade deve comprovar experiência na área objeto do programa ação relacionado à emenda pleiteada;

V - Demonstrar pertinência temática do objeto da proposta com o programa do órgão ou entidade do Executivo, conforme manuais dos ministérios para as emendas parlamentares, com a finalidade da ação orçamentária e com o grupo de despesas;

VI - Preferencialmente, ter experiência prévia comprovada na realização de propostas de emendas parlamentares ou em ações com o poder público, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

1.3.2. Para entidades, órgãos e instituições públicas: comprovação de que existe previsão de contrapartida na lei orçamentária do Estado, Distrito Federal ou Município.

1.3.2.1. A contrapartida exigida para os órgãos públicos tem natureza exclusivamente financeira e será estabelecida em termos percentuais do valor previsto no instrumento de transferência voluntária, considerando a capacidade financeira da unidade beneficiada e seu Índice de Desenvolvimento Humano - IDH;

1.3.2.2. Não será exigida contrapartida dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para a transferência de recursos no âmbito do SUS, inclusive aquela efetivada por meio de convênios ou instrumentos congêneres.

1.3.2.3 **No caso de projetos a serem realizados por universidades públicas e institutos federais como beneficiários, sugerimos:** apresentação de ofício ou carta de anuência (ou similar) assinada pela reitoria ou diretoria da instituição, afirmando que tem conhecimento do projeto e ou apoia a iniciativa a ser realizada. Uma cópia digital desta carta em PDF deve ser anexada ao email com o projeto detalhado. (ver item 2.2 deste edital)

1.3.2.4 Propostas encaminhadas por universidades para custeio ou investimentos em hospitais universitários não se enquadram nas emendas destinadas para a área de saúde, mas sim da educação.

1.4 Destinação do recurso, tipos de despesas, detalhamento orçamentário da proposta e critérios de elegibilidade à emenda parlamentar individual.

1.4.1 Os recursos decorrentes das emendas parlamentares individuais impositivas são repassados aos beneficiários por meio de transferência com finalidade definida, vinculadas à programação estabelecida na emenda e aplicados nas áreas de competência constitucional da União.

1.4.1.2 Após a seleção das propostas em nosso edital, as entidades a órgãos beneficiários serão indicados e confirmados pela equipe do mandato Sâmia no SIOP (Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento). Se de fato as instituições cumprirem os requisitos documentais e legais, as propostas iniciarão uma nova etapa do processo junto aos Ministérios e respectivos programas em que suas propostas foram pré-inscritas. Ao longo de um período de aproximadamente 120 a 200 dias, as propostas serão inscritas, avaliadas e trabalhadas em conjunto com os técnicos dos respectivos Ministérios a fim de aprimorar as propostas de acordo com a legislação e objeto proposto e assim chegarem na obtenção dos termos de fomento ou convênio até no

máximo o dia 31 de dezembro de 2026 e consequentemente no recebimento dos recursos da emenda indicada.

1.4.2 Natureza das despesas:

1.4.2.1 As despesas que as instituições podem pleitear são divididas em duas categorias principais: *custeio ou investimento*. As instituições públicas e Organizações da Sociedade Civil podem apresentar em seus orçamentos detalhados itens das duas naturezas e em alguns casos, se o programa pleiteado permitir, também proposta de natureza *mista*, *considerando as porcentagens previstas em cada programa*. No entanto, as OSCs **não poderão pleitear recursos de investimento para obras**, exceto para pequenas reformas ou adequação física necessárias para a realização da proposta e /ou para instalação de equipamentos necessários à proposta.

I - custeio (GND 3): são despesas correntes, aquelas executadas para a manutenção das atividades dos órgãos da Administração Pública e organizações da sociedade civil. Nessa categoria, enquadram-se manutenção de equipamentos, cursos, eventos, prestação de serviços, capacitações, material de consumo, dentre outras.

II - investimento (GND 4): é um tipo de despesa de capital, ou seja, produz alteração qualitativa e quantitativa do patrimônio público. São exemplos de investimento: obras, aquisição de equipamentos, mobiliário, dentre outras.

1.4.3 Antes de planejar e escrever seu projeto, é muito importante pesquisar como funcionam as emendas discricionárias RP 6, consultar os tutoriais do Transferegov.br sobre emendas individuais / transferências discricionárias para compreender como funcionam as burocracias das diversas etapas, desde a inscrição, execução e até a prestação de contas.

(<https://www.gov.br/transferegov/pt-br/manuais/transferegov/discricionarias>)

1.4.4 Do mesmo modo, é de extrema importância consultar os manuais de emendas parlamentares dos Ministérios e verificar quais programas / ações aceitam determinados tipos de objetos / despesas ou mesmo se estas dialogam com sua proposta. Os manuais de emendas parlamentares dos ministérios relativos à PLOA 2026 começaram a ser publicados no início de setembro de 2025 no site do Congresso Nacional mas nem todos já estão disponíveis (link abaixo), mas é possível consultar os manuais de emendas parlamentares das LOAs anteriores nas páginas gov.br para ter uma ideia dos programas e ações e como sua proposta deve se adequar para a utilização dos recursos destinados pela emenda.

Manuais 2026:

(<https://www.congressonacional.leg.br/web/orcamento/accompanhe/orcamento-anual/-/lo/a/2026/etapas/apresentacao-emendas>)

1.4.4.1 Na última página deste edital apresentamos uma tabela com as rubricas das ações programa ministeriais que o Mandato Sâmia Bomfim mais tem trabalhado ao longo dos últimos anos e algumas novas que temos interesse em incentivar. As propostas inscritas no edital que mais dialogarem e se enquadrem nestas ações programa da LOA 2026, terão maior probabilidade de seleção, aprovação e recebimento do recurso.

1.4.5 De acordo com os manuais de emendas parlamentares dos Ministérios, cada programa tem regras específicas sobre valores mínimos e máximos que cada projeto pode ter e sobre a execução dos recursos. Os valores para as transferências mínimas de recursos para projetos de custeio num modo geral é de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) e dependendo do programa há regras específicas estabelecidas nos manuais. Não há limite para transferências referentes a modalidade de repasse fundo a fundo no caso de instituições e entes públicos. Importante consultar os manuais de emendas parlamentares dos ministérios para maiores detalhes sobre os valores e as regras de cada caso. Para propostas de entidades sem fins lucrativos, sugerimos que além de verificarem os detalhes do programa em que seu projeto se enquadra, o valor total do projeto esteja na faixa de R\$ 200.000,00 a no máximo R\$ 500.000,00 (para projetos maiores). Desta maneira, poderemos distribuir melhor os recursos disponíveis para uma maior diversidade de propostas das mais variadas regiões do país.

2. Como inscrever sua proposta no edital de emendas 2025 do mandato da Deputada Federal Sâmia Bomfim?

As inscrições das propostas de entidades públicas e privadas sem fins lucrativos que visam pleitear os recursos das emendas parlamentares individuais do Mandato da Deputada Federal Sâmia Bomfim podem ser feitas até **27 de outubro de 2025**.

Para a efetivação da inscrição, a entidade deverá cumprir três etapas:

- I - Ler este edital com atenção e até o final;
- II - Preencher o formulário de inscrição do edital 2026 em nosso site;
- III - Enviar projeto detalhado para o email emendas@samiabomfim.com.br conforme orientações no item 2.2 deste edital.

2.1 Formulário de Inscrição do Edital

2.1.1 O preenchimento do formulário de inscrição do edital em nosso site é a primeira etapa do processo para pleitear os recursos das emendas parlamentares do Mandato Sâmia Bomfim. Todos os campos obrigatórios devem ser preenchidos. O formulário de inscrição para este edital você encontra no endereço: <https://samiabomfim.com.br/emendas/>

Importante: O exclusivo preenchimento do formulário no site não garante sua inscrição. Para efetivá-la é necessário o envio do projeto detalhado por email conforme orientações do item 2.2 deste certame.

2.2 Do projeto a ser enviado por email

2.2.1 - O projeto enviado por email é parte obrigatória e importante para participação neste edital. A proposta deverá ser enviada preferencialmente em formato PDF e apresentar informações detalhadas do que você pretende fazer e como sua proposta dialoga com os programas dos Ministérios. Na avaliação, serão consideradas as informações disponibilizadas pelo proponente, conforme item 2.2.2 (itens obrigatórios). Contudo, as informações dos conteúdos não obrigatórios também farão parte da avaliação pois em geral serão solicitadas no ato da inscrição das propostas nas plataformas governamentais até o final dos processos para o recebimento dos recursos. Após o completo preenchimento do formulário de inscrição no site do mandato Sâmia Bomfim, os projetos detalhados deverão ser enviados para o email emendas@samiabomfim.com.br até o dia 27 de outubro de 2025. Caso a comissão de avaliação do mandato ache necessário, serão solicitadas maiores informações ao longo do processo de avaliação.

2.2.2 - Itens obrigatórios que deverão constar em seu projeto em PDF enviado por email:

- a) Nome da entidade ou ente público
- b) CNPJ
- c) Nome do projeto
- d) Resumo / Objeto do projeto (no máximo 3 linhas)
- e) Descrição de como pretende desenvolver o projeto;
- f) Orçamento: Planilha de valores detalhados do projeto (se possível destacar o que será destinado a custeio e / ou investimento);
- h) Currículo da entidade comprovando sua existência, experiência com o objeto da emenda (para OSCs);

2.2.2.1 Sugerimos consultar os tutoriais do Transferegov.br sobre os atos preparatórios antes de montar seu projeto e principalmente sua planilha de orçamento <https://www.gov.br/transferegov/pt-br/manuais/transferegov/discretorias>

2.2.3 - Itens não obrigatórios: outros itens interessantes que podem constar do projeto enviado por email (no mesmo arquivo em modelo PDF):

- a) *Portfolio* completo da entidade / instituição comprovando a atuação nos últimos anos com histórico, links, fotos e demonstrando a Capacidade Técnica e Gerencial para a gestão da emenda parlamentar;
- b) Objetivos específicos e descrição do projeto em detalhes;
- c) Público e território a ser atendido pelo projeto;
- d) Problema a ser resolvido e resultados esperados na proposta;
- e) Relação entre a proposta e os objetivos e diretrizes do programa do Governo Federal (programa / ação - veja nos manuais de emendas dos Ministérios);
- f) Três cotações de preços para cada item de investimento no orçamento;
- g) Cronograma de execução previsto;

- h) Indicação de Funcional programática ou ação programa / ministério utilizado para a construção da proposta (ver cartilhas de emendas dos Ministérios para a LOA 2026 e nossa tabela de ações sugeridas no final deste edital);
- i) Currículos dos profissionais que desenvolverão a proposta e suas funções no projeto;
- j) outros itens e materiais que acharem necessário a fim de ilustrar a proposta.

2.2.4 As organizações da sociedade civil poderão anexar no email também o estatuto atualizado e digitalizado, portfólio, cartão CNPJ e o que mais acharem necessário. No caso de arquivos muito pesados, sugerimos o uso de drives compartilhados.

2.3 Quais são as prioridades de destino de nossas emendas?

2.3.1 - As propostas deverão estar relacionadas a um dos programas dos Ministérios definidos nos Manuais de emendas parlamentares de cada pasta, mas também é importante que dialoguem com uma ou mais áreas que estruturam a atuação política do nosso mandato ainda que de maneira transversal. Nosso objetivo, com isso, é articular as lutas sociais aos processos de incidência parlamentar, aproximando nosso mandato da sociedade e fortalecendo as estratégias de resistência e a autonomia popular. É ponto fundamental dessa construção a luta pela manutenção dos direitos sociais historicamente conquistados, sua ampliação e continuidades. As nossas áreas principais de atuação são:

Promoção da Igualdade de Gênero;
Promoção da Igualdade Racial;
População LGBTQIA+;
Educação;
Cultura;
Direitos Humanos;
Meio Ambiente;
Segurança Pública e garantia de direitos;
Memória e Patrimônio Público;
Segurança Alimentar e Nutricional;
Trabalho e Economia Solidária;
Ciência e Tecnologia;
Campo e Reforma Agrária;
Políticas Urbanas;
Povos Originários e Tradicionais.

2.3.2 O Mandato Sâmia Bomfim nessas duas legislaturas, tem atuado por todo estado de São Paulo e em seis anos de Congresso Nacional, já incentivou mais de 400 projetos em mais de 60 cidades de todas as macrorregiões paulistas. De acordo com legislação de emendas federais, parlamentares devem obrigatoriamente destinar recursos para instituições sediadas em seu estado de origem. Portanto, apenas serão consideradas inscrições de instituições, entidades e entes públicos do estado de São Paulo. E no caso de projetos a serem realizados a nível Nacional, serão considerados os projetos que tenham como ponto focal, principalmente São Paulo.

2.4 Como serão escolhidas as iniciativas que receberão os recursos?

As propostas serão avaliadas e selecionadas por uma comissão específica. A escolha final das propostas que serão contempladas levará em consideração um cruzamento de dois canais que constituem o processo:

I - Indicações a partir das construções e ações realizadas pelo mandato;

II - Chamamento Público, com inscrição de iniciativas da Sociedade Civil e de instituições públicas;

2.4.1 A comissão de seleção levará em consideração o atendimento às diretrizes e regras previstas nos Manuais de Emendas Parlamentares da LOA 2026, o atendimento às áreas e subáreas transversais prioritárias do mandato, a avaliação da capacidade técnica do beneficiário, de coerência e de elegibilidade da proposta e da entidade e a disponibilidade de recursos.

2.4.2 A comissão de seleção poderá, a seu critério, solicitar reunião com o responsável pela instituição proponente para esclarecimento de dúvidas relativas ao pedido.

2.5 Quais outras informações são importantes para se inscrever?

2.5.1 Ao preencher o formulário, você se compromete com a **veracidade das informações fornecidas**.

2.5.2 O preenchimento do formulário completo e a escolha das propostas contempladas com emendas parlamentares não estabelecem **nenhum vínculo** com o mandato da Deputada Federal Sâmia Bomfim.

2.5.3 A pessoa indicada no preenchimento do formulário de inscrição será responsável por toda a interlocução junto ao mandato.

2.5.4 O não preenchimento dos campos do formulário de inscrição no site do mandato e o não envio de projeto detalhado por email implicará na não efetivação da inscrição.

2.5.5 A equipe do Mandato Sâmia poderá solicitar em qualquer tempo outras informações e ou documentos complementares sobre a proposta e a instituição se achar pertinente para melhor avaliação do pedido de recursos.

2.5.6 A inscrição das propostas nas plataformas governamentais após a destinação das emendas pelo mandato, bem como a execução dos recursos e prestação de contas aos órgãos do poder público, são de inteira responsabilidade das instituições proponentes beneficiadas. A equipe do Mandato da Deputada Federal Sâmia Bomfim fará o acompanhamento dos processos para que estes ocorram da melhor forma, com transparência e lisura, a fim de que os recursos destinados de fato tragam resultados sociais importantes. Mas é essencial que as instituições proponentes tenham em sua equipe profissionais com competência e conhecimento para o bom e pleno desenvolvimento das propostas.

2.6 Como serão divulgadas as propostas selecionadas?

2.6.1. A lista das propostas selecionadas para o recebimento de emendas deverá ser divulgada no site samiabomfim.com.br, em data a ser divulgada posteriormente, de acordo com o cronograma geral da LOA 2026 e das emendas parlamentares.

2.6.2 As entidades e órgãos selecionados neste edital para recebimento das emendas serão diretamente contactadas pela equipe do Mandato Sâmia Bomfim que dará as orientações à instituição para seguir às demais etapas do processo junto ao Poder Executivo.

2.6.3 A destinação do recurso para a emenda bem como o objeto da emenda e a prestação de contas do projeto também poderão ser publicizadas pelo mandato.

3. Quais são os próximos passos após a seleção no edital Sâmia 2026?

3.1. Em caso de seleção de seu projeto no edital de emendas Sâmia 2026, será iniciada uma nova fase do processo de destinação das emendas em que as instituições selecionadas deverão inscrever suas propostas nas plataformas do governo federal relativas às emendas parlamentares individuais. A organização proponente deverá se organizar internamente para essa nova fase do processo que provavelmente começará a partir do mês de março de 2026 e durar até que o Ministério aprove a proposta e realize o empenho e a liberação dos recursos.

3.2 Para efetivação da liberação das emendas pelos ministérios, as entidades e órgãos públicos deverão ser observar as seguintes etapas:

I - Alocar os projetos em ações indicadas pelo mandato nas respectivas leis orçamentárias e indicar os processos administrativos para provisionamento e execução orçamentária, inclusive cadastramento dos projetos e propostas nas plataformas exigidas por cada órgão do poder executivo conforme manuais de emendas parlamentares;

II - Apresentação da documentação exigida pela legislação específica conforme o instrumento jurídico utilizado para a execução;

III - Acompanhar os trâmites necessários junto aos órgãos públicos concedentes para concretizar o recebimento da emenda parlamentar, pela execução do projeto e pela posterior prestação de contas;

IV - Atender às regras dos órgãos competentes do Poder Executivo dispostas em portarias e outros tipos de normas, ainda que publicadas após a aprovação nesta consulta pública.

V - Disponibilizar informações de transparência relativa à emenda em site próprio para cumprimento à decisão do Supremo Tribunal Federal no âmbito da **ADPF 854/DF de 2024 que trata do atendimento dos critérios adicionais de transparência** no que se refere à execução de projetos oriundos de emendas parlamentares. A instituição deve disponibilizar também informações relativas a todas as emendas parlamentares

recebidas pela Organização entre os anos de 2020 a 2025, contendo as seguintes informações para cada instrumento celebrado, no mínimo: a) Número e Parlamentar autor da Emenda; b) Valor da Emenda; c) Valor Global do(s) Projeto(s); d) Número do(s) Termo(s) de Fomento; e) Objeto do(s) Termo(s) de Fomento; f) Nome do Projeto (se for o caso) e g) Anexar a íntegra do(s) Termo(s) de Fomento no site oficial da Organização (cf. Decreto nº 7.724/2012)

3.3 Caso a proposta seja selecionada e os recursos liberados pelo governo, a instituição proponente se compromete a inscrever a proposta nos canais disponibilizados pelo governo federal, e a executar os recursos conforme projeto, e a apresentar ao final da execução, prestação de contas conforme regras estabelecidas pelos Órgãos Concedentes constantes nos manuais de emendas parlamentares, com descrição da execução e utilização de imagens e outros recursos que possam comprovar o cumprimento da ação proposta.

4. Disposições Finais

4.1 - A apresentação de toda a documentação necessária para liberação dos recursos nos ministérios é de inteira responsabilidade das instituições proponentes. Portanto, o mandato da deputada Sâmia Bomfim não pode garantir a efetiva liberação dos recursos, estando a mesma sujeita à avaliação e a definição do Poder Executivo;

4.2 - A destinação dos recursos obedece a regras específicas e internas de cada um dos Ministérios e de seus órgãos vinculados. Para conhecimento prévio das referidas regras e documentações específicas, consulte os manuais, cartilhas e “checklists” relativos às emendas parlamentares individuais disponíveis nos sites de cada um destes órgãos;

4.3 - O processo de acompanhamento da execução dos projetos e prestação de contas é muito burocrático, trabalhoso e demanda conhecimento especializado. É importante que as instituições se organizem para este tipo de processo, e, incluam a contratação de consultoria especializada, jurídica, contábil e/ou administrativa para a plena e segura execução da emenda.

4.4 - O valor total destinado a cada uma das propostas selecionadas será definido e consolidado pelo Mandato Sâmia após a definição do valor das emendas para cada parlamentar e previsto e aprovado na LOA 2026. Este valor será informado aos proponentes selecionados antecipadamente a suas inscrições nas plataformas governamentais, via ofício, bem como as informações consolidadas sobre: funcional programática a que foi indicado (programa, ação e ministério em que a emenda foi indicada).

4.5 - Em caso de contingenciamento do orçamento, os valores e a ordem de alocação dos recursos poderão ser revistos de acordo com a necessidade;

4.6 - A instituição proponente será a única responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando o mandato de quaisquer responsabilidades civis ou penais;

4.7 - Ao se inscrever, a proponente autoriza o mandato a divulgar o projeto, o nome e a imagem da instituição proponente, através de suas mídias sociais, desde que tal

divulgação se relacione aos objetivos desta consulta pública e / ou à transparência deste instrumento;

4.8 - Em casos de impedimento técnico ou que o selecionado não apresente a documentação final, bem como plano de trabalho ou projeto final em tempo hábil, o mandato poderá destinar o recurso para outra entidade / projeto suplente selecionado neste edital que se enquadre nos mesmos programas previsto na tabela no final deste edital. Neste caso, será avaliado, também, a adequação de orçamento de acordo com a disponibilidade de recursos;

4.9 - Os casos omissos desta consulta pública serão tratados pela assessoria do mandato, sendo que o mesmo reserva-se ao direito de realizar quaisquer alterações necessárias neste processo, devendo sempre comunicá-las por meios institucionais;

4.10. - Durante o período de inscrições, todas dúvidas sobre as regras deste chamamento público poderão ser solucionadas através do e-mail: emendas@samiabomfim.com.br.

Anexo I

- Ações / programas sugeridos pelo mandato Sâmia para o enquadramento de seu projeto (verifique as regras detalhadas de cada ação nos respectivos manuais de emendas parlamentares dos ministérios para a LOA 2026 antes de escrever sua proposta!)**

Ministério	Programa / ação sugerida
Ministério da Saúde / SUS	2E90 (MAC) - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas
	2E89 (PAP) - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas.
	8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde
	8581 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde
	20YD - Educação e Formação em Saúde (Fiocruz)
Ministério da Educação	20RG - Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica
	20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior
	0048 - Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais
Ministério da Cultura	20RP – Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica
Ministério da Cultura	20ZF – Promoção e Fomento à Cultura Brasileira -

	Fundo Nacional de Cultura
Ministério do Trabalho e Emprego	215F - Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária, Associativismo e Cooperativismo
Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania	21G5 - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para Todos e Reparação de Violações
Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima	20VY – Implementação de Ações de Cidadania e Educação Ambiental e Áreas Protegidas.
Ministério do Desenvolvimento Social	219G - Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
Ministério das Mulheres	21GJ - Políticas de Prevenção, Acesso à Justiça e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres
Ministério da Igualdade Racial	21FE - Apoio à Implementação de Políticas para Quilombolas, Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, Povos de Terreiro e Ciganos.
Ministério dos Povos Indígenas	21FL – Gestão de Políticas para Povos Indígenas